LEI Nº 715 DE 17 DE MARÇO DE 2000

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 127.000,00".

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Pode Executivo Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, à abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), destinados os reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:

0200.00000000.000	**PODER EXECUTIVO**	
0210.03070202.004	**Coordenação das Atividades do FSS**	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 1.000,00
0240.11653631.005	**Urbanização do Lago**	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações.....	R$ 40.000,00
0260.08421882.018	**Operação e Manutenção do Ensino Regular**	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo.....	R$ 40.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 10.000,00
0260.08421881.001	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	
4.1.2.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0260.08411902.034	**Operação e Manutenção do Ensino Pré-escolar**	
3.1.2.0.00.0	Material de consumo.....	R$ 4.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 6.000,00
0260.08472392.029	**Transporte Escolar**	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com o superávit financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de março de 2.000.

Dr. Luiz Carlos Scarpioni Zamboim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de março de 2000.

Edmar Roberto Pereira
Diretor de Administração